



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA MULHER E DA ACÇÃO SOCIAL**

**INTERVENÇÃO DE SUA EXCIA, A MINISTRA DA
MULHER E DA ACÇÃO SOCIAL, IOLANDA CINTURA
SEUANE, NA SESSÃO PLENÁRIA SOBRE A
ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE MINAS**

MAPUTO, 24 DE JUNHO DE 2014

SENHOR PRESIDENTE,

CAROS DELEGADOS,

MINHAS SENHORAS, E

MEUS SENHORES,

Antes de mais, permita-me, Senhor Presidente, saudar pela eleição para dirigir esta magna Conferência sobre a revisão da Convenção da Otawa.

Saúdo igualmente a todos os Delegados dos Estados membros da Convenção da Otawa que participam nesta Conferência.

SENHOR PRESIDENTE,

Moçambique ratificou importantes instrumentos internacionais, que promovem a criação de condições que asseguram a inclusão social e defesa dos direitos das pessoas com deficiência no geral e das vítimas de minas, em particular, com destaque para:

- a Convenção Internacional sobre os direitos das Pessoas com Deficiência, em 2010 e respectivo Protocolo Opcional, instrumentos importantes e de referência para a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência;
- a Convenção sobre as munições de fragmentação; e
- o Tratado sobre a proibição de minas.

Moçambique dispõe ainda desde 1999 de uma Política sobre a Pessoa com Deficiência, que prevê as linhas orientadoras da intervenção pública na área da deficiência, com destaque para o apoio legal, acesso a saúde, a educação, a assistência social, ao emprego, a formação profissional e a acessibilidade nos recintos públicos e a protecção dos direitos das pessoas com deficiências.

No âmbito desta Política, a assistência social das vítimas de minas tem merecido a nossa atenção no quadro do atendimento das pessoas com deficiências, destacando-se:

- a atribuição de meios de compensação e criação de oportunidades para a reabilitação física;
- a assistência social das pessoas com deficiência vivendo em situação de pobreza, permanentemente incapacitadas para o trabalho, através de transferências sociais;
- a criação de oportunidades para a capacitação profissional e técnica, acesso a informação;
- a divulgação dos seus direitos, tendo iniciado no presente ano a elaboração da proposta de Lei de promoção e protecção dos direitos das pessoas com deficiências.

Importa notar que o Governo criou o Conselho Nacional para a Área da Deficiência, um órgão de articulação intersectorial onde fazem parte instituições

governamentais e não-governamentais, e que tem como mandato supervisionar as políticas e programas na área da deficiência.

Constatando-se que a assistência das Vítimas de minas, deve ser claramente mensurada e monitorada, o Governo de Moçambique, em parceria com as organizações da sociedade civil moçambicana, em especial, as que defendem os direitos da pessoa com deficiência e a Handicap Internacional definiu como prioridade elaborar o Plano de Assistência às Vítimas de Minas.

A elaboração deste Plano está em consonância com as prioridades definidas pelo nosso país, assim como com os objectivos plasmados no nosso Segundo Plano Nacional para a Área da Deficiência, e visa reforçar os compromissos assumidos pelo nosso país que tem uma referência específica a assistência as pessoas com deficiência vítimas de minas.

O Plano prevê o estabelecimento de estratégias e acções integradas que garantam o bem-estar, a participação das pessoas com deficiência no processo de desenvolvimento, destacando o contínuo e imprescindível papel das organizações não-governamentais nacionais e estrangeiras entre outras da Sociedade Civil.

O Plano de Acção de Assistência às vítimas de Minas tem como **objectivos**:

- Promover a igualdade de direitos, a plena participação e *empoderamento* das vítimas de Minas e Engenhos remanescentes de guerra;
- Assegurar o princípio de igualdade e de oportunidades para as vítimas de minas; e
- Monitorar e harmonizar todos os programas e actividades implementados em prol das vítimas de Minas, em particular pelas Organizações e instituições da Sociedade Civil.

Este Plano estabelece 04 **áreas prioritárias**, a saber:

- A assistência social;
- O acesso aos serviços de saúde, a reabilitação física e apoio psicossocial;
- A inserção socio-económica, através do acesso a programas de formação profissional e oportunidades de geração de rendimentos;
- A promoção dos direitos das vítimas de minas e das pessoas com deficiência.

Na implementação do Plano estarão envolvidas instituições do Estado/Governo, Associações de/para as Pessoas com Deficiência, Organizações Não-

Governamentais Nacionais, Agências de Cooperação e Organizações Parceiras Internacionais.

A implementação será feita com base na planificação anual e sectorial de acções e actividades de assistência às vítimas de minas.

Esperamos que, com este Plano que tem a previsão da sua aprovação ainda este ano, Moçambique possa a ter um instrumento específico para a assistência às vítimas de minas, que complemente os instrumentos e acções que temos estado a realizar, respondendo, desta forma, o recomendado no Plano de Acção de Cartagena e de outros instrumentos sobre a assistência às vítimas de minas.

Contudo, colocam-se como grandes desafios para a implementação deste Plano o reforço da capacidade institucional, bem como a melhoria dos serviços de assistência para o acesso aos serviços sociais básicos, aos meios de compensação, formação e capacitação profissional das vítimas de minas.

Muito Obrigada pela atenção!